



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **LEI ORDINÁRIA N° 1.739/2016, DE 11/05/2016**

**Dispõe sobre a campanha de caráter educativo, informativo e de orientação social com fim de combater o Aedes Aegypti, na rede municipal de educação de Coxim a ser realizada no primeiro bimestre de cada ano letivo.**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a campanha de prevenção, conscientização e combate ao Aedes Aegypti, na Rede Municipal de Educação de Coxim, a ser realizada no primeiro bimestre de cada ano letivo.

**Parágrafo único** - O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Coxim.

**Art.3º** - A campanha deverá informar aos alunos sobre a importância da prevenção do Aedes Aegypti, bem como dos riscos associados ao referido mosquito, conscientizando-os a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo o ano, priorizando o período de chuvas na cidade de Coxim, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, para sua melhor execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2016.

**ALUIZIO SÃO JOSE**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim-MS**